

Prezados (as),

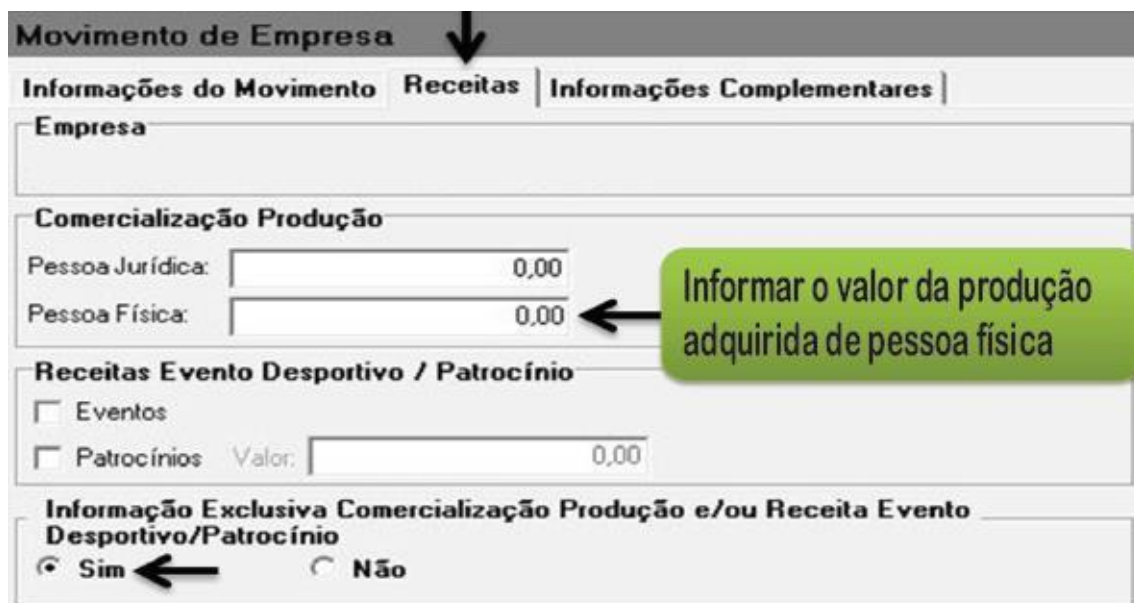
Com a Lei 13.616/2018, o Produtor Rural Pessoa Física teve a alíquota da contribuição previdenciária reduzida de 2,0% para 1,2%, com vigência a partir de 01/01/2018.

Para fins de aplicação da redução da alíquota da contribuição previdenciária do Produtor Rural Pessoa Física incidente sobre a receita de sua comercialização rural, deverá observar os seguintes procedimentos na declaração da GFIP:

1- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA SUA PRODUÇÃO

- Declarar em sua GFIP de código 604 a remuneração de seus empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais;
- Declarar uma nova GFIP, de código de FPAS 833, ou seja, alterar o código de sua GFIP 604 para 833, informando no campo “Comercialização Produção - Pessoa física”, o valor da receita bruta de sua comercialização, e em seguida assinalar a opção SIM, no campo “Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio”, conforme modelo abaixo:



Movimento de Empresa

Informações do Movimento | **Receitas** | **Informações Complementares**

Empresa

Comercialização Produção

Pessoa Jurídica:

Pessoa Física: ← Informar o valor da produção adquirida de pessoa física

Receitas Evento Desportivo / Patrocínio

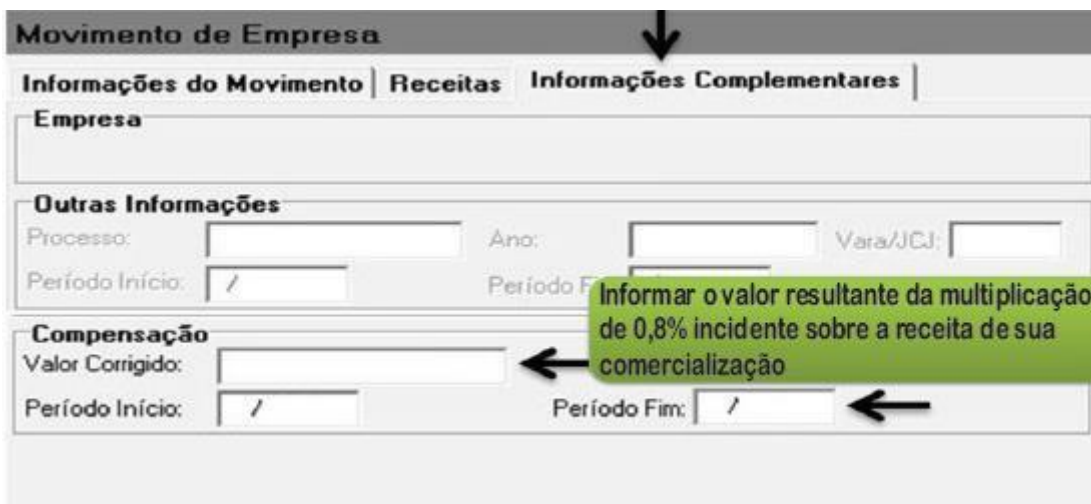
Eventos

Patrocínios Valor:

Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio

Sim ← Não

c) Informar no campo “COMPENSAÇÃO” da GFIP 833, na tela Movimento de Empresa, aba Informações complementares o valor resultante da multiplicação de 0,8% (2,5% – 1,7%), incidente sobre o valor bruto de sua comercialização e nos campos Período Início e Período Fim a competência do recolhimento:



Movimento de Empresa

Informações do Movimento | **Receitas** | **Informações Complementares**

Empresa

Outras Informações

Processo: Ano: Vara/JCJ:
Período Início: / Período Fim: /

Compensação

Valor Corrigido: ← Informar o valor resultante da multiplicação de 0,8% incidente sobre a receita de sua comercialização
Período Início: / Período Fim: / ←

d) Desprezar o “RELATÓRIO DE COMPENSAÇÃO” gerado pela GFIP com informação exclusiva de comercialização, devendo-se manter o demonstrativo de origem do crédito para fins de fiscalização e/ou de pedido de restituição/compensação.

Estamos à disposição de maiores esclarecimentos:

Tel. – (21) 33809500 / (22) 999678843 (Marcos)

E-mail – marcos.ravizzini@senar-rio.com.br / carlos.teixeira@senar-rio.com.br

Marcos André Ravizzini Lima
Coordenador de Arrecadação do Senar-Rio